



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014

Nº. 193/2017, CUITÉ – SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
 Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2017.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br
prefeitura@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br

SEÇÃO 1

ATOS DO PODE EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.164 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Oriundo do Poder Legislativo

Dispõe sobre a comemoração do Dia do Servidor Público e delibera outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, nosso município de Cuité/PB, transferido para a segunda-feira, primeiro dia útil, caso o referido dia caia durante o final de semana.

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2017.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

LEI Nº 1.165 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Oriundo do Poder Legislativo

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão ao Reverendíssimo Senhor Pastor PEDRO TADEU DE SOUZA MAIA, e delibera outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Cuiteense ao Reverendíssimo Senhor Pastor **PEDRO TADEU DE SOUZA MAIA**.